



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 504/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 120/2010, referente a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sabáudia.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 24-B da Lei Municipal nº 120/2010 que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 24-B Ao servidor que assumir como responsável pelo Sistema de Frotas da Câmara Municipal de Sabáudia será pago uma gratificação de 10% (dez) por cento de seu salário efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia/PR., aos 07 dias do Mês de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-